



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº881/2009

SÚMULA: Cria Gratificação Especial para os Servidores Públicos Municipais da classe Médica e respectivas especializações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial destinada aos servidores em efetivo exercício do cargo de provimento efetivo de médico, de todas as especialidades, constantes no Anexo II da Lei 865/2008 que exercerem função com carga horária de 40 horas semanais, no percentual de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal